



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 01/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 02/2023

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos ginecológicos junto ao Fundo Municipal de Saúde de Carrasco Bonito/TO, conforme as especificações constantes no edital e seus Anexos.

Senhor licitante,

Senhor licitante,

Visando à comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria que preencha este recibo de entrega de edital e o remeta à Comissão Especial de Licitação pelo endereço eletrônico clpcarrascobonito@gmail.com para que possamos mantê-los atualizados sobre qualquer questionamento, esclarecimento ou errata ao Edital.

Declaramos para os devidos fins de direito, e à quem possa interessar, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ cidade de _____, Estado de _____, **RECEBEU/RETIROU** cópia do Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer informação complementar à respeito do presente certame pelo e-mail _____, ou através do telefone: () _____.

_____ - ____, aos ____ de ____ de 2023.

Assinatura do Resp. Legal (Legível)

A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, não se responsabilizará por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 01/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 02/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

PREÂMBULO

O Fundo Municipal de Saúde de Carrasco Bonito/TO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Tocantins, s/n, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.740.122/0001-30, através da Comissão Permanente de Licitação, e de seu Pregoeiro designado pela Portaria 063/2022, torna público para o conhecimento dos interessados a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO 02/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2023, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com a abertura da sessão pública para o julgamento dos envelopes de proposta e documentação de habilitação previstos para o dia **20/01/2023, às 08h30min**, no Setor de Licitação, localizado na Praça Ulisses Guimarães, nº 100 – Centro, Carrasco Bonito/TO. A presente licitação será regida integralmente pelas condições e normas estabelecidas pelo presente Edital e pelas seguintes Leis, Decretos e LC abaixo:

- Lei Federal n. 10.520/2002;
- Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- Decreto Federal nº 3.555/2000;
- LC nº 123/2006;
- LC nº 147/2014;
- Decreto Municipal nº 063/2013 (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão);
- Decreto Municipal nº 31/2014;

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos ginecológicos junto ao Fundo Municipal de Saúde de Carrasco Bonito/TO, tipo menor preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 Os serviços a serem realizados estão descritos no Termo de Referência que se encontra em anexo ao edital;

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

2.1 Poderão participar do certame;

2.1.1 Todas as pessoas físicas e jurídicas interessadas, devendo estas pertencerem ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital. O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

2.1.2 O profissional ou a empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº.



9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo (ANEXO V).

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de;

2.2.1 Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação; pessoas físicas e jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Carrasco Bonito/TO;

2.2.2 Pessoas Jurídicas e Físicas das quais participem, seja a qualquer título, dirigentes ou servidores do Município de Carrasco Bonito/TO, conforme artigo 9º da Lei de Licitações e Contratos.

2.2.3 A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.2.4 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

2.2.5 Havendo interesse em participar no certame de microempresa ou empresa de pequeno porte optante ou não pelo sistema simples conforme estabelecem os ditames da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá disponibilizar instrumento que a qualifique como tal, devendo o respectivo instrumento ser entregue diretamente à Pregoeiro Oficial do Município, no ato do credenciamento.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 SE PESSOA JURÍDICA:

a) Tratando-se de representante estatutário legal, cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) Em se tratando de micro-empresa ou empresa de pequeno porte, documento que comprove esta condição para que seja aplicado o disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

3.1.2. SE PESSOA FÍSICA:

a) Cópia da Cédula de identidade e CPF;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

c) Os Licitantes, Pessoas Físicas ou Jurídicas, deverão apresentar declaração de conhecimentos dos ditames do Edital, conforme (Anexo III), observando-se que todo o teor do conteúdo encontrado no modelo deverá constar na Declaração a ser entregue no certame.

d) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

e) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

f) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

g) A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.



5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, com auxílio da CPL, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital;

5.2. O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão para Registro de Preços dar-se-á às 08h30min do dia 20/01/2023, iniciando-se, imediatamente, a abertura do envelope de nº 01, com as propostas.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE nº 01 DAS PROPOSTAS)

6.1. O envelope em referência deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO – TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
DATA: 20/01/2023
HORÁRIO: 08h30min
(Nome do proponente/licitante)

6.2. A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel timbrado da empresa, se houver, apresentando o endereço, telefone, fax, nº do CNPJ e preferencialmente, carimbada, com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, entrelinhas nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo representante legal do proponente.

6.3. Na Proposta de Preços deverão constar:

- a) Preço unitário mensal e valor total, em numeral com 02 (duas) casas decimais, contendo todas as especificações do objeto cotado, conforme anexo I deste edital, com todas as características, valor total da proposta em numeral e por extenso, de acordo com a descrição contida nos Anexos I do presente edital. No(s) preço(s) proposto(s) deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus diretos ou indiretos que por ventura possam recair sobre a prestação de serviço objeto da presente licitação.
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação.
- c) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- d) O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irrevogável.
- e) Serão desclassificadas as propostas que:
 - e.1) Não atendam as exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições.
 - e.2) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- f) Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93) A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O envelope em referência deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO – TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
DATA: 20/01/2023
HORÁRIO: 08h30min
(Nome do proponente/licitante)

7.1. DAS PESSOAS JURIDICAS;

7.1.1. HABILITAÇÃO JURIDICA (ART. Nº 28 LEI FEDERAL Nº 8.666/93) - EMPRESAS

- a)** Inscrição de Microempreendedor Individual, ou Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b)** Cópia de documento de identificação do proprietário e ou sócios (RG e CPF ou documento equivalente).

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93) e TRABALHISTA (Pessoa Jurídica)

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal;
- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a Certidão Negativa de Débitos (CND);
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa (CND);
- e)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa (CND);
- f)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g)** Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011).
- h)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal (Se houver), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes municipal e estadual do Município do domicílio ou sede da empresa licitante.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Art. 30) – PESSOAS JURIDICAS

- a)** Comprovação de Escolaridade e Registro no Conselho Regional da Classe Profissional a que pertence dos profissionais indicados pela empresa;
- b)** Atestado(s) de capacidade técnica ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a aptidão da empresa/profissional no desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, comprovando através de Notas Fiscais, o(s) qual(is) poderá(ao) ser(em) submetido(s) a diligência(s) nos Termos do Inciso 3º do Artigo 43, da Lei 8.666/93.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA (Art. 31) – PESSOA JURIDICA

- a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível e apresentado na forma da lei, juntamente com certidão de regularidade do profissional



responsável pelo balanço, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:

a.1 - Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver o quociente de capacidade econômico financeira indicado em quaisquer dos índices abaixo, conforme a seguinte apuração:

I. Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

II. Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

III. Índice de Endividamento Total ($\leq 0,50$):

$$IET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Obs: É facultado a(s) empresa(s) licitante(s) apresentar(em) o memorial de cálculo acima, pois os índices dos quocientes de capacidade econômico-financeira serão calculados pelo Contabilista desta Prefeitura Municipal

a.2. - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

a.3. - As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital - ECO, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital.

a.4. - Na hipótese de alteração do capital social, após a realização do balanço patrimonial, a empresa licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

a.5. - As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital social ou patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto desta licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

a.6. - Entende-se como, na forma da lei, para fins de julgamento do presente item o Balanço Patrimonial (BP) que apresentar:

a.6.1. - Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90);

a.6.3. - Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Resolução CFC 563/83);

a.6.4. - Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), fundamentado no art. 1.181, Lei 10.406/02; Resolução CFC Nº 563/83; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02;

a.6.5. - Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado na NBC T 2.1.5 (Resolução CFC 563/83); art. 1.179, Lei 10.406/02; art. 177 da Lei nº 6.404/76;

a.6.7. Boa Situação Financeira, fundamentado no art. 7.1, inciso V da IN/MARE 05/95;

b. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

7.2. EM SE TRATANDO DE PESSOA FÍSICA, DEVERÁ SER APRESENTADO:

7.2.1. HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA:



- a) Cópia Carteira de identidade (Documento Oficial com foto);
- b) Cópia do CPF, caso o número ainda não conste do documento de identidade;
- c) Cópia Comprovante de endereço (água, luz, telefone);

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL DA PESSOA FISICA:

- a. Prova de inscrição no INSS ou PIS/PASEP;
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Art. 30) – PESSOA FISICA

7.2.4. Comprovação de Escolaridade e Registro no Conselho Regional da Classe Profissional a que pertence o profissional autônomo;

a) Atestado(s) de capacidade técnica ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a aptidão da empresa/profissional no desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, comprovando através de Notas Fiscais, o(s) qual(is) poderá(ao) ser(em) submetido(s) a diligência(s) nos Termos do Inciso 3º do Artigo 43, da Lei 8.666/93.

7.2.5. O licitante deverá apresentar ainda;

- a)** Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração. (Anexo IV)
- b)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99). (Anexo V)
- c)** Declaração de Ausência de Servidor Público Municipal de Prefeitura Municipal De Carrasco Bonito/TO no quadro de pessoal da licitante, nos termos do modelo previsto no ANEXO VII do presente Edital;
- d)** Declaração de recebimento do edital de acordo com suas condições (ANEXO IX).

7.3. Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados.

7.4. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do Artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

7.5. O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2001, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.



- 7.6. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente ou por servidor da CPL deste município, com exceção dos extraídos pela internet.
- 7.7. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização.
- 7.8. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão.
- 7.9. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei Complementar 123/06.
- 7.10. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 7.11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:
- 7.12. se o proponente for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 7.13. se o proponente for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

- 8.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 8.2. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada.
- 8.3. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela CPL;
- 8.4. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a declaração constante do Anexo VI, sob pena de não gozarem os benefícios desta.
- 8.4.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.
- 8.5. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 8.6. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- 8.6.1. No tocante aos preços, o critério de julgamento será o de **menor preço** para integralidade do objeto de cada Item, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 8.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 8.7.1. Seleção da proposta de menor preço observando-se o menor preço por Item, e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 8.7.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.8. O Pregoeiro convidará individualmente os proponentes selecionados a formular lances de forma seqüencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



- 8.8.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- 8.10. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 8.11. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.
- 8.12. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.
- 8.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO. (Artigo 4º, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei nº. 10.520/2002)

- 9.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias ÚTEIS para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso.
- 9.3. Os recursos tempestivamente interpostos serão recebidos com efeito devolutivo e suspensivo, sendo que o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.7. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor e Será registrado o menor preço, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 9.8. A adjudicação será feita da proposta vencedora classificada somente quantos dos itens do objeto que se apresentem iguais ou abaixo dos preços de mercado alcançados pela pesquisa de preços.
- 9.9. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.10. Colhidas às assinaturas o Pregoeiro providenciará a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o lote anterior:

10. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

- 10.1. O cancelamento do CONTRATO ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
- a) Licitante vencedor recusar-se a prestar os serviços objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 (trinta) dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;



- b) Incurrir em atraso decorrente na prestação dos serviços;
- c) Falir ou dissolver-se; ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine o Contrato de Prestação de Serviços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no lote 19 do presente edital.
- 11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.
- 11.3. Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.
- 11.4. O Município de Carrasco Bonito não está obrigado a contratar uma Quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da Quantidade e do momento da contratação.
- 11.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos Art. 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 11.6. O licitante vencedor poderá ter ainda, o Contrato cancelado, desonerando-se e do compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.
- 11.7. A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada os serviços desses documentos;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Prestar os serviços licitados conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços, bem como com a documentação exigida no Anexo I, se for o caso;
- 12.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 12.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 12.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e /ou supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- 12.6. Acertar, na mesma condição avançada no presente instrumento contratual, as supressões que se fizerem nos serviços, respeitadas os limites legais, conforme dispõe o artigo 65, da Lei Federal n. 8.666/93;
- 12.7. Arcar com todas as despesas de impostos, encargos sociais e trabalhistas ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do Contratado;
- 12.8. O profissional ou empresa contratada deverá ainda atender o disposto abaixo:
 - 12.8.1. **Indicar o profissional que será cadastrado para ficar como técnico responsável do SCNES.**
 - 12.8.2. **Fica proibido o cadastramento no SCNES de profissionais de saúde em mais de 02 (dois) cargos ou empregos públicos, conforme disposto no Art. 2º da portaria nº 134 de 04 de abril de 2011 e art. 37, inciso XVI, alínea C, da Constituição Federal de 1998.**



12.8.3. Para o profissional pertencente à equipe da Estratégia de Saúde da Família (ESF), ficam estabelecidas as seguintes regras:

I – Fica vedado seu cadastramento em mais de 01 (uma) equipe da ESF;

II – Para o cadastramento deste profissional em mais de 03 (três) estabelecimentos de saúde, independente da sua natureza, deverá haver justificativa e autorização prévia do gestor municipal, estadual ou do DF em campos específicos do SCNES.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos.

14. DO LOCAL DAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS

14.1. Os locais da prestação dos serviços serão determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, que será nas UBS, na cidade de Carrasco Bonito - TO.

14.2. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado segundo o interesse das partes até o máximo previsto em lei;

14.3. A contratação do profissional licitado será feita somente diante de declaração de não acumulo de cargo ou emprego público, ressalvado, o previsto no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal;

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na situação descrita no item 15.2.

15.2. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei nº 8.666/1993. 16.3. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provo que aumento da despesa do contratado.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos próprios e/ou convênios, nas seguintes dotações:

ORGÃO : 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2051 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUBRICA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

RUBRICA DE DESPESA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

17. DO PAGAMENTO

17.1. Pela perfeita prestação dos serviços do objeto licitado, a PMCB-TO efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante



transferência bancária, ou boleto bancário, em até 30 dias da data da apresentação da fatura/nota fiscal, atestados os serviços pela Secretaria responsável, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

17.2. A pessoa física licitante deverá apresentar, conforme o caso, juntamente com o relatório de prestação mensal dos serviços, as notas fiscais ou recibos correspondentes a prestação dos serviços, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração.

17.3. O pagamento das notas fiscais ou recibos apresentados e devidamente atestados será efetuado através diretamente na Tesouraria da Contratante, até no máximo dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

17.4. Os pagamentos ficarão sempre condicionados à disponibilidade de caixa.

17.5. Se a Nota Fiscal ou recibos for apresentado com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, sendo que o pagamento neste caso só será efetuado em até 10 dias após a reapresentação.

17.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização e acompanhamento será realizada por servidores designados pelas secretarias que originaram o pedido e emitiram a ordem de fornecimento.

18.2. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18.3. Em nenhuma hipótese serão recebidos serviços que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada no termo de referência do edital.

18.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 02(dois) dias corridos, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 7º da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93)

19.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a PMCB-TO, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA POR ATRASO – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 15 (quinze) dias corridos do indicado para entrega dos produtos licitados.

19.3. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.



- 19.4. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 19.4.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 19.4.2. Apresentar documentação falsa;
 - 19.4.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 19.4.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 19.4.5. Não manter a proposta;
 - 19.4.6. Cometer fraude fiscal;
 - 19.4.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.6. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.6.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado do(s) lote(s)/lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 19.6.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Carrasco Bonito/TO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 19.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 19.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC do licitante/adjudicatário.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente na sala de licitações localizada no prédio situado na Rua Ulisses Guimarães, Nº 100 – Centro – Carrasco Bonito/TO.
- 20.2. A impugnação só será recebida por forma física, e deverá ser protocolada na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO localizada na Rua Ulisses Guimarães, Nº 100 – Centro – Carrasco Bonito/TO.
- 20.3. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que caberá decidir sobre a impugnação.
- 20.4. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas);
- 20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.9. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do Artigo 93 da lei 8.666/93.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (Art. 43, § 3º e Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93)

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do Pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

21.10. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, do Estado do Tocantins – TO, e da União.

21.11. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Tocantins ou quadro de aviso desta Instituição, em caráter estritamente informativo.

21.12. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão de Licitação, através do seu pregoeiro e equipe de apoio, localizado no prédio administrativo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO-TO, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da homologação da licitação.

21.13. O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

21.14. Conforme preceitua o § 4º do Art. 62 da Lei Federal n. 8.666/93, o documento hábil para formalização será o Termo de Contrato;



21.15. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% do valor inicial atualizado;

21.16. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na sala de licitações, localizada no prédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, através do pregoeiro e equipe de apoio os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min, no prédio situado na Rua Ulisses Guimarães, Nº 100 – Centro – Carrasco Bonito/TO.

21.17. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail clpcarrascobonito@gmail.com ou telefone (63) 3344 - 1462, entre as 08:00 e 12:00 horas, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação.

21.18. São partes integrantes deste Edital, os seguintes elementos:

ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL	
ANEXO I	Termo de referencia
ANEXO II	Termo de credenciamento;
ANEXO III	Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
ANEXO IV	Declaração de sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação
ANEXO V	Declaração de não empregos de menor
ANEXO VI	Proposta de Preços
ANEXO VII	Declaração de ausência de servidor no quadro de pessoal
ANEXO VIII	Minuta do contrato
ANEXO IX	Declaração de recebimento do edital de acordo com suas condições

22. FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Augustinópolis – TO, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carrasco Bonito - TO, 05 de janeiro de 2023.

Inácio Alves da Conceição
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

Licitação Modalidade Pregão Presencial S.R.P Nº. 01/2023.
Processo Licitatório nº. 02/2023

1. OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos ginecológicos junto ao Fundo Municipal de Saúde de Carrasco Bonito/TO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação para contratação de serviços médicos, faz-se necessário para atender a demanda junto a Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Carrasco Bonito/TO.

3. ESPECIFICAÇÕES/REFERÊNCIA

3.1. A quantidade e o valor máximo que poderá ser contratada através do presente procedimento será:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MENSAL REF. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos ginecológicos junto Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF - 20 horas, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Carrasco Bonito/TO.	12	SERV/ MÊS	R\$ 12.033,33	R\$ 144.399,99

OBS: OS VALORES APRESENTADOS JÁ DEVEM ESTAR INCLUSOS OS IMPOSTOS E TAXAS DEVIDAS, TAIS COMO ISS, IRRF QUE SERÃO DEDUZIDOS NA FONTE.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor máximo que a Administração pretende pagar na presente prestação dos serviços importa no montante total de **R\$ 144.399,99 (Cento e quarenta e quatro mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, que teve como parâmetro a pesquisa de Preços com empresas do ramo.

5. ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS.

5.1. **Serviços de Medico Ginecologista para Atender o (NASF)** – O profissional terá como atribuição;

a) Prestar os serviços contratados na forma e modo ajustados, dentro das normas e especificações técnicas aplicáveis à espécie, dando plena e total garantia dos mesmos;



- b) Executar os serviços contratados utilizando a melhor técnica e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-lhe vedada a transferência dos mesmos a terceiros, sem prévia e expressa concordância do contratante;
- c) Emissão de pedidos de exames clínicos;
- d) Análise de exame;
- e) Consultas ao público feminino em geral do município;
- f) Palestras com assuntos referentes a área do profissional;
- g) Emissão de atestados médicos;
- h) E todas as atividades afim da profissão.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O contrato terá o prazo de vigência de contá-la da data de sua assinatura, de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços poderão ser realizados na sede do Município de Carrasco Bonito, ou em outra localidade no perímetro que compreende a cidade, mais sempre cumprindo o previsto neste termo.

8. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração, na pessoa da Secretária Municipal de Saúde, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive terceiros, por quaisquer irregularidades e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes prepostos.

8.2. É de inteira e total responsabilidade da empresa contratada a obrigação pelo fornecimento de profissional devidamente treinado e qualificado para o atendimento e uso das ferramentas disponíveis para exercer a função, imprescindível à execução de todos os serviços que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento das atividades desenvolvidas.

8.3. A licitante contratada se obriga a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, suportando o encargo de atender prontamente as reclamações porventura existentes, bem como manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA CONTRATADA

9.1. A Contratada, no caso de pessoa jurídica, deverá possuir em seu quadro de funcionários profissional(is) com formação em nível superior em medicina, e/ou em caso de pessoa física possuir formação superior em medicina, para a prestação dos serviços dispostos no termo de referência.

9.2. Avocar para si toda e qualquer despesa decorrente na prestação dos serviços, dentre elas, custo com mão de obra, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, transporte, alimentação e hospedagem dos eventuais profissionais que apresentarem in loco (sede do Município) para a prestação dos serviços.

9.3. Promover a prestação do serviço com qualidade e transparência, procurando tratar com urbanidade todos os servidores públicos e usuários do SUS.

9.4. Atender os pacientes com urbanidade e educação e responder por todo e qualquer ato falho na prestação dos serviços, sendo de sua exclusiva responsabilidade as consequências de seus trabalhos, ficando a CONTRATANTE integralmente isenta de qualquer responsabilização por ações dos contratados no exercício de suas funções.

9.5. O CONTRATADO é responsável pela adequação e qualidade dos serviços prestados.

9.6. Manter durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento,



devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado;

9.7. Promover o atendimento aos pacientes mediante apresentação do formulário de encaminhamento ou boletim de referência e contra referência, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde, devidamente preenchido, assinado e autorizado pela mesma.

9.8. Quando do atendimento aos pacientes, deverá ser utilizado apenas materiais descartáveis e instrumental devidamente esterilizado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituir servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços, com poderes para notificar à contratada para tomada de providências corretivas inerentes a qualquer irregularidade apontada.

10.2. Notificar extrajudicialmente a Contratada e aplicar as sanções legais em decorrência do declínio na qualidade dos serviços e ou em decorrência de fatos supervenientes propensos a gerar prejuízos financeiros à Administração Pública.

10.3. Notificar extrajudicialmente e exigir da Contratada a substituição de qualquer profissional desta que venha a desenvolver suas habilidades em desconformidade na execução dos serviços para o qual foi recomendado e ou que venha a apresentar conduta que contraria aos bons costumes e a boa ética profissional.

10.4. A Contratada se responsabilizará pela realização do pagamento, conforme estabelecido nas avenças da minuta do contrato administrativo.

10.5. Este instrumento faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e do contrato administrativo, para todos os efeitos legais e de direito.

Carrasco Bonito - TO, 05 de janeiro de 2023.

Aprovo o presente termo de referência:

Departamento de compras



ANEXO – II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A (Nome da Empresa) vem credenciar seu representante legal para a participação no processo licitatório da modalidade PREGÃO PRESENCIAL S.R.P de n.º 01/2023 a ser realizado no (a) _____, na data de de de 20__, as XX:00 horas. Na pessoa de (nome do credenciado), (nacionalidade), (Estado Civil), (Função ou Cargo), portador da cédula de identidade n.º _____ (SSP/ITEP)/__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º _____-__, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, n.º _____, Complemento: _____, Bairro: _____, CEP: 59.____-____. (Se Sócio-Proprietário) Este ato se dá com base em previsão contratual desta sociedade, na Cláusula _____ do respectivo Contrato Social, que segue em anexo, ad litteram:

“(trecho do contrato social que delega os devidos poderes exigidos no Edital)”
Ou (Se funcionário da empresa) Para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, especialmente, todos os poderes para representá-lo, junto a qualquer repartição pública ou particular, para receber citações, confessar, transigir, renunciar, receber, firmar compromisso, além de tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato.

Local e data, ____/ ____/ ____.

(assinatura representante legal **reconhecida em cartório oficial**)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ(MF) nº. sediada à (endereço completo) _____, através de seu representante legal o Sr(a) _____ CPF nº _____ RG Nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que está em Situação REGULAR perante a Fazenda Municipal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no presente CERTAME PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2023 e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____/ ____/ ____.

(assinatura representante legal)
Carimbro da Empresa

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER



ANEXO IV

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 02/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2023

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epígrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação.

O signatário da presente Sr(a) _____, em nome da proponente acima citada, declara ainda, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 01/2023 em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de fornecimento dos produtos. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, parágrafo 2º, e Art. 97 de Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e Carimbo (representante legal)



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2023**

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local/Data _____, __ de _____ de 2023.

(Assinatura representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfilexada no envelope (02), sob pena de inabilitação



ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 01/2023

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos ginecológicos junto ao Fundo Municipal de Saúde de Carrasco Bonito/TO.

PROPOSTA COMERCIAL (preferencialmente em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Nome Pessoa física/jurídica	
CPF/CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Identidade	

Após analisarmos o Edital e termos pleno conhecimento de seu conteúdo, propomos promover a prestação de serviços, sob nossa responsabilidade, conforme descrição abaixo e no valor a seguir:

ITEM	DUR.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12 (Doze) MESES	SERV.	DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		

O valor total para a prestação de serviço é de R\$ _____ (_____).

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma):

_____ (_____) dias.

_____, ____ de _____ de 2023.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL
Fl. _____
Proc. Nº _____

Nome e Assinatura do Representante Legal.
Carimbo da empresa e/ou pessoa física

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO DE PESSOAL

À
Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL S.R.P 01/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2023

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que não possuem em seu quadro de pessoal servidores públicos do *PODER EXECUTIVO MUNICIPAL* exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/1993).

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data, ____/ ____/ ____.

(assinatura representante legal)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER



ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº XX/2023 – FMS
ORIUNDO PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2023

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e de outro lado como CONTRATADO O Sr. Dr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu representante abaixo assinado, mediante os termos e condições seguintes:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.740.122/0001-30, pessoa jurídica de direito público, através de seu Gestor INÁCIO ALVES DA CONCEIÇÃO, portador do RG 630.617 2ª SSP/TO e do CPF Nº 972.442.871-00, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE e GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa/Física _____, CNPJ/CPF Nº _____, sediada a _____ – Bairro _____ – CEP: _____, _____, Estado do _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a). _____, portador do RG _____, CPF nº _____, na cidade de _____, neste ato representado pelo mesmo, no final assinando, doravante denominado de CONTRATADA, nos termos, e do outro lado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PROCESSO LICITATÓRIO 02/2023, PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 01/2023. Seguindo Decreto municipal nº 063/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações e pelas cláusulas e condições abaixo: concordaram e decidiram o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos ginecológicos junto ao Fundo Municipal de Saúde de Carrasco Bonito/TO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução do presente contrato é o de execução indireta em regime de empreita por “Preço Por Item”, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº: 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Dos preços

3.1.1. O valor mensal pela prestação dos serviços profissionais elencados na cláusula primeira, é de R\$(.....) mensal, estimando o valor global de R\$.....(.....) para todo o período de 12 (doze) meses.

3.2. Da Forma de Pagamento

3.2.1 O pagamento do valor global constante no subitem 3.1.1 será efetuado pela Tesouraria do Município, após medição, através TED ou depósito bancário em nome da contratada até o 30º (trigésimo) dia corrido do mês subsequente ao que originou a prestação dos serviços, mediante nota fiscal devidamente empenhada.



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária.

ORGÃO : 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2051 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUBRICA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

RUBRICA DE DESPESA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do contrato administrativo é de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2. O Contrato Administrativo poderá ter sua vigência prorrogada por igual ou superior período em conforme com o estabelecido no art. 57, II, da Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. A **Contratada** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RENOVAÇÃO

7.1. Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Constituir servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços, com poderes para notificar à contratada para tomada de providências corretivas inerentes a qualquer irregularidade apontada.

8.2. Notificar extrajudicialmente a Contratada e aplicar as sanções legais em decorrência do declínio na qualidade dos serviços e ou em decorrência de fatos supervenientes propensos a gerar prejuízos financeiros à Administração Pública.

8.3. Notificar extrajudicialmente e exigir da Contratada a substituição de qualquer profissional desta que venha a desenvolver suas habilidades em desconformidade na execução dos serviços para o qual foi recomendado e ou que venha a apresentar conduta que contraria aos bons costumes e a boa ética profissional.

8.4. A Contratada se responsabilizará pela realização do pagamento, conforme estabelecido nas avenças da cláusula 3ª deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada, no caso de pessoa jurídica, deverá possuir em seu quadro de funcionários profissional(is) com formação em nível superior em medicina, e/ou em caso de pessoa física possuir formação superior em medicina, para a prestação dos serviços dispostos no termo de referência.

9.2. Realizar 05 (cinco) visitas semanais na sede do Município, com no mínimo 04 (QUATRO) horas de duração, totalizando 20 horas semanais, para análise das demandas da Secretaria Municipal de saúde e realização das atividades dispostas no termo de referência.

9.3. Avocar para si toda e qualquer despesa decorrente na prestação dos serviços, dentre elas, custo com mão de obra, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, transporte,



alimentação e hospedagem dos eventuais profissionais que apresentarem in loco (sede do Município) para a prestação dos serviços.

9.4. Promover a prestação do serviço com qualidade e transparência, procurando tratar com urbanidade todos os servidores públicos e usuários do SUS.

9.5. Atender os pacientes com urbanidade e educação e responder por todo e qualquer ato falho na prestação dos serviços, sendo de sua exclusiva responsabilidade as consequências de seus trabalhos ficando a CONTRATANTE integralmente isenta de qualquer responsabilização por ações dos contratados no exercício de suas funções.

9.6. O CONTRATADO é responsável pela adequação e qualidade dos serviços prestados, nos termos da Legislação vigente, em especial das normas editadas pelo Ministério da Saúde.

9.7. Manter durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado;

9.8. Promover o atendimento aos pacientes mediante apresentação do formulário de encaminhamento ou boletim de referência e contra referência, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde, devidamente preenchido, assinado e autorizado pela mesma.

9.9. Quando do atendimento aos pacientes, deverá ser utilizado apenas materiais descartáveis e instrumental devidamente esterilizado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao **Contratante** são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da citada Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atrasos na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Autoridade Máxima Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **Contratado** as seguintes sanções:

a) advertência.

b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

d) multa de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor mensal por irregularidade formal, que cause sanções aos membros da comissão permanente de licitações, ou prejuízo ao erário, e no caso de reincidência a multa passará para 20% (vinte) por cento, sem prejuízo da rescisão contratual quando for o caso;

e) multa de 10 % (dez) por cento, calculado sobre o valor remanescente do contrato, no caso do **Contratado** não cumprir rigorosamente as cláusulas contratuais pactuadas, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela Autoridade Competente.

11.2. A sanção de advertência de que trata o subitem 11.1, alínea "a" poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou inobservância aos preceitos contratuais.

b) ausência ou atraso no cumprimento do horário atinente a prestação dos serviços, conforme prescreve a cláusula primeira subitem 1.3.



11.3. O valor das multas referidas na alínea e do subitem 11.1 poderão ser descontados de qualquer fatura ou crédito existente.

11.4. As penalidades estabelecidas nas alíneas a, b e c, do subitem 11.1, serão da competência exclusiva da Autoridade máxima Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

10.1. As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do anexo I - Termo de Referência e ao valor da proposta comercial de preço, bem como ao teor da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e ao teor do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É vedado às partes transferir a terceiros qualquer ou obrigação prevista neste instrumento contratual, sem prévio acordo devidamente homologado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Augustinópolis/TO, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato, sob renúncia de qualquer outro por melhores condições que venha a propiciar.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Carrasco Bonito/TO, _____ de _____ de 2023.

Inácio Alves da Conceição
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de
Carrasco Bonito/TO
Contratante

Pessoa física/jurídica
Contratada

Testemunhas:

1.....

CPF:

2.....

CPF:



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE ACORDO COM SUAS CONDIÇÕES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO-TO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP 01/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____ DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data, ____/ ____/ ____.

(Assinatura representante legal)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER.